

POLÍTICA DE ACESSO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS NO SANFRA DA SEGURANÇA DO VISITANTE PARTÍCIPE DOS EVENTOS

Art. 1. O visitante tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos antes, durante e após a realização das atividades.

Parágrafo único. Será assegurado acessibilidade ao visitante portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 1-A. São condições de acesso e permanência do visitante no recinto, sem prejuízo de outras condições previstas em lei:

I - estar na posse de convite válido;

II - não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;

III - consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança;

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens publicitárias ou ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo;

V - não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos;

VI - não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto;

VII - não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;

VIII - não incitar e não praticar atos de violência no espaço, qualquer que seja a sua natureza;

IX - não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita.

X - não utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso do visitante ao Colégio São Francisco Xavier, ou, se for o caso, o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

XI - O acesso aos eventos pode ser realizado com no mínimo 15 minutos de antecedência da abertura oficial do evento, sem prejuízo de qualquer ordem.

Art. 2. A responsabilidade pela segurança do visitante em eventos do Colégio São Francisco Xavier, que deverá:

I – Utilizar de sua equipe para garantia da ordem e segurança nos espaços comuns e desportivos, a fim de manter a ordem e a integridade dos presentes;

II – solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, em caso de perturbação da ordem e ameaça à integridade dos presentes;

III - colocar à disposição do visitante orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento do evento para Ouvidoria Oficial (Fale Conosco);

Art. 3. É dever do Colégio São Francisco Xavier, organizador do evento:

I - confirmar, com até quarenta e oito horas de antecedência, o horário e o local da realização das atividades;

II - contratar seguro de acidentes pessoais;

III – disponibilizar um técnico em enfermagem no decorrer da realização dos eventos;

Art. 4. As entidades responsáveis pela organização do evento, bem como seus representantes respondem solidariamente com o Colégio São Francisco Xavier, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a visitante que decorram de falhas de segurança ou da inobservância do disposto neste documento.

Buscamos sempre e cada vez mais aperfeiçoar nossas ações de segurança quanto ao bem mais precioso que temos no SANFRA, seus filhos, nossos Xaverianos, em vistas de continuarmos sempre com amor, serviço e educação.